

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1192/99, DE 14 DE SETEMBRO DE 1999

Autoriza o recebimento de imóvel urbano em dação em pagamento de IPTU e ITU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber lotes urbanos nesta cidade, em dação em pagamento de débitos junto ao Município de Caçu, referente ao IPTU e ITU, das seguintes pessoas:

a) de Renato Junqueiroz, referente aos tributos dos anos de 1998 e 1999, na totalidade de R\$ 2.715,65 (dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), representada pelos seguintes lotes:

I - lote nº 06, da quadra nº 43, do Loteamento Junqueiroz I, com a área de 252,00m², medindo 12,00 metros, de frente e fundo, 21,00 metros, em cada lateral, limitando à frente com a Av. Flávio Alves de Lima (antiga 4ª Avenida), ao fundo com o lote nº 05, à direita com o lote nº 08 e à esquerda com os lotes nºs 03 e 04, objeto da matrícula 1.640, às fls. 179, do livro 2/I, de Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis local, avaliado por R\$ 1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais);

II - lote nº 18, da quadra nº 52, do Loteamento Junqueiroz I, com a área de 189,00 m², medindo 9,00 metros, de frente e fundo, 21,00 metros, em cada lateral, limitando à frente com a Av. Flávio Alves de Lima (antiga 4ª Avenida), ao fundo com o lote nº 17, à direita com o lote nº 20 e à esquerda com o lote nº 16, objeto da matrícula 1.640, às fls. 179, do Livro 2/I, de Registro Geral do Cartório do Registro de Imóveis local, avaliado por R\$ 925,65 (novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

b) de Juarez Gama Filho referente aos tributos do ano de 1999, na totalidade de R\$ 5.171,16 (cinco mil, cento e setenta e um reais e dezesseis centavos), representada pelos seguintes lotes:

I - lote nº 05, da quadra nº 10, do Loteamento Morada dos Sonhos, medindo 12,00 metros, de frente e fundo, 30,00 metros, em cada lateral, com a área de 360,00 m², limitando à frente com a 1ª Avenida, ao fundo com os lotes nºs 14 e 15, à direita com o lote nº 04 e à esquerda com o lote nº 06, objeto do R-1, respectivo à matrícula 5.178, fls. 37, do Livro 2/AG, do Cartório do Registro de Imóveis local, avaliado por R\$ 2.585,58 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

II - lote nº 06, da quadra nº 10, do Loteamento Morada dos Sonhos, medindo 12,00 metros, de frente e fundo, 30,00 metros, em cada lateral, com a área de 360,00 m², limitando à frente com a 1ª Avenida, ao fundo com os lotes nºs 13 e 14, à direita com o lote nº 05 e à esquerda com o lote nº 07, objeto do R-1, respectivo à matrícula 5.179, às fls. 38, do Livro 2/AG, do Cartório do Registro de Imóveis local, avaliado por R\$ 2.585,58 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

§ 1º - Os lotes ofertados pelo Sr. Renato Junqueiroz são para pagamento de seus próprios débitos.

§ 2º - Os lotes ofertados pelo Sr. Juarez Gama Filho são para pagamento dos débitos das seguintes pessoas: Juarez Gama Filho, Tibúrcio Siqueira Gama Neto, Cacilda Neves Gama, Gilberto Siqueira Gama, Silvone Vilela Siqueira.

Art. 2º - Os mencionados lotes integrarão ao Patrimônio Público Municipal e permanecerá à disposição da administração.


Art. 3º - As despesas inerentes a transferência de domínio correrão por conta do Município de Caçu-Go.

Art. 4º - O custo desta aquisição será empenhado a cargo da dotação orçamentária 10.60.025.1.018-4.1.1.0, constante do vigente orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 14 de setembro de 1999.


RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal


IVAÍR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração